

Sessão 18

FILOSOFIA, DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS B

132

A GUERRA AO TERRORISMO NOS TRIBUNAIS: EMBATES ENTRE A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E A SUPREMA CORTE NOS EUA SOBRE A DOCTRINA CONSTITUCIONAL DE TRATAMENTO A PRISIONEIRO DE GUERRA DURANTE A ADMINISTRAÇÃO GEORGE W. BUSH (2001-ATUALIDADE). *Laura Schmidt Duncan, Eduardo Kroeff Machado Carrion (orient.)* (UFRGS).

Em 2001 o Congresso estadunidense aprovou uma resolução autorizando o Presidente a utilizar toda força apropriada e necessária contra aqueles que, segundo ele, tenham participado dos ataques terroristas de 11/09. A partir de 2002, o governo passou a manter detentos classificados como "*enemy combatants*" na Base de Guantánamo. Além de outras violações de direitos previstos nas Convenções de Genebra, os presos eram mantidos incomunicáveis e sem acesso a um advogado. Seguiu-se a isso a propositura de diversas petições de *habeas corpus* que buscavam o reconhecimento da ilegalidade e inconstitucionalidade da detenção. Este trabalho irá analisar qualitativamente as decisões da Suprema Corte relativas ao tema, para identificar os pressupostos de direito constitucional que o governo Bush tem apresentado desde os ataques de 11/09, bem como a recepção que essa concepção teve perante a Corte. Artigos sobre esse tema foram identificados no Portal Capes. A questão em análise é de grande relevância para o estudo do direito constitucional, pois essa visão restritiva afronta direitos há séculos consagrados naquele país, como o devido processo legal e o acesso ao *habeas corpus*. Ao longo dos últimos anos, a Corte discordou de várias proposições do governo. Por exemplo, reconheceu o direito de acesso ao *writ de habeas corpus* a estrangeiros detidos em Guantánamo. Determinou que nacionais detidos como "*enemy combatants*" possuem o direito de questionar a sua acusação perante um juiz imparcial. Recentemente declarou o procedimento dos tribunais militares criados para julgar os detentos inadequado para negar acesso ao *habeas corpus*. As decisões deixam claro que a Suprema Corte não se submete à interpretação do governo, mantendo o seu papel de guardião da Constituição.